



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL



Ata de Julgamento da CP nº 004/2014

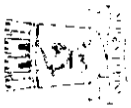
Processo Administrativo nº 2408/2014

Às dezesseis horas do dia dezoito do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, reuniu-se na Sala de Reunião da Prefeitura do Município de Simões Filho, a Comissão Permanente de Licitação para dar continuidade aos trabalhos visando a Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obras de Urbanização, Pavimentação Viária, Drenagem Pluvial, Esgotamento Sanitário, Contenção de Vias e Obras Complementares no Bairro Luis Eduardo Magalhães no Município de Simões Filho-BA. Ausentes os representantes das empresas. Após a análise da documentação referente à habilitação das empresas na sessão, a Comissão observou que o Contrato Social da empresa Tekton Construtora Ltda estava com a cláusula terceira fora da ordem e a Consolidação estava incompleta, faltando as cláusulas segunda e terceira. Pela Presidente foi dito que, conforme faculta o art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, encaminhou à JUCEB pedido de esclarecimento para confirmar o teor dos documentos, ora apresentados. Houve confirmação de que os documentos foram registrados daquela forma na Junta Comercial, o que validou o documento em tela. Em seguida, a Presidente fez a leitura da Ata do dia 06/08/2014 e respondeu aos registros da empresa PJ Construções e Terraplanagem Ltda:

- 1 - Que a Tekton não apresentou o CRC emitido pela COMAT. A Comissão informa que o Edital de Concorrência Pública não exige que as empresas apresentem o CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela COMAT deste Município. Até porque, tal exigência estaria em desacordo com o art. 22 da Lei 8.666/93;
- 2 - Que a Tekton não apresentou os dados para a assinatura do contrato. O Edital não solicita tais informações. Ainda assim, não seria motivo para inabilitação;
- 3 - Que a declaração do contador está vencida. Não é motivo para a inabilitação. A autenticação do documento via internet confirma os dados do contador e sua regularidade;
- 4 - Que a Tekton não apresentou declaração de instalações, nem declaração do responsável técnico para fazer parte da equipe. Do mesmo modo, o Edital não prevê a apresentação de tais documentos, mas somente do aparelhamento descrito no subitem 6.1.3.7, o que foi atendido pela empresa Tekton;
- 5 - Que a Comissão analisou os atestados técnicos da empresa Tekton, no que se refere à parcela de maior relevância. O Edital, em momento algum informa qual a parcela de maior relevância no processo. Portanto, a Comissão não pode exigir o que não prevê o Edital;
- 6 - O Edital solicita no subitem "5.3.1 - O Credenciamento deverá ser apresentado em Comissão, antes da entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, em cópia do documento de identificação com foto do representante legal da empresa e do credenciado. A não apresentação do Credenciamento impedirá o representante da empresa de manifestar-se e responder pela empresa durante a sessão." A ausência dos documentos de identificação dos sócios, só inviabiliza a manifestação do credenciado em Ata.

000475

Elaine Ramos
DIGITALIZADO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL



7 - Ausência do comprovante de pagamento do Edital da empresa Tekton. A empresa Tekton, de fato, não apresentou o documento junto à habilitação, entretanto, o comprovante de pagamento, bem como o recibo de retirada do Edital constam no processo em tela.

Dito isso, a Comissão decidiu habilitar as empresas Tekton Construtora Ltda e PJ Construções e Terraplanagem Ltda, já que apresentaram a documentação como exigido no Edital. As empresas declinaram do direito à interposição de recursos nesta fase. Os envelopes contendo os documentos de proposta de preços se encontram em poder da Comissão de Licitação, lacrados e rubricados pelos licitantes e Comissão. O resultado será publicado nos meios de comunicação pertinentes. Nada mais foi dito pelos presentes. Deu-se por encerrada a sessão às 16:40h.

COMISSÃO

COMISSÃO	ASSINATURA
Desirée Atta Pregoeira	
Denise Santana Membro	
Eliene Soares Membro	

TRM
19/11/2014

690476

Elaine Ramos
DIGITALIZADA